



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000
Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036
CNPJ: 04.214.704/0001-18
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 31/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 779/2016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Artigo 1 - Abre Credito Adicional Suplementar ao Orcamento Programa do Exercicio de 2017 no Valor de R\$ 142.100,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil e Cem Reais) nas Seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 35.000,00

Sub-Total:R\$ 35.000,00

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.361.0024.2018.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 9.000,00

Sub-Total:R\$ 9.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.361.0024.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 9.000,00

Sub-Total:R\$ 9.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 7.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS R\$ 2.100,00

Sub-Total:R\$ 2.100,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.26.782.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 80.000,00

Sub-Total:R\$ 80.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 142.100,00

Art. 2§ Para cobertura do Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1§, serao utilizados recursos proveniente de Anulacao Parcial ou total de dotacoes em conformidade com o 1§, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

03.001.15.451.0011.1002.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalcoes R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000
Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036
CNPJ: 04.214.704/0001-18
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 31/2017

03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 30.000,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.04.122.0010.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 10.000,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.04.126.0005.1006.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 40.000,00

06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R\$ 15.000,00

Sub-Total:R\$ 55.000,00

07.002-FUNDEB 60

07.002.12.366.0024.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS R\$ 4.000,00

07.002.12.366.0024.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 9.000,00

07.003-FUNDEB 40

07.003.12.366.0024.2023.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 Obrigacoes Patronais - INSS R\$ 4.000,00

07.003.12.366.0024.2023.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 5.000,00

Sub-Total:R\$ 9.000,00

07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER

07.004.13.392.0015.1061.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 7.000,00

Sub-Total:R\$ 7.000,00

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalcoes R\$ 2.100,00

Sub-Total:R\$ 2.100,00

10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

10.001.08.241.0014.2058.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES R\$ 10.000,00

10.001.08.244.0011.1030.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R\$ 10.000,00

Sub-Total:R\$ 20.000,00

Total Parcial Reduzido: R\$ 142.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
PRACA JOAO ALBERTO ZANETI, 1, CENTRO, 78.548-000
Telefone: (066) 3523.1035, Fax: (066) 3523.1036
CNPJ: 04.214.704/0001-18
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 31/2017

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 03 de Julho de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeita Municipal